



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.03.001**  
**CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.2 - Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.

1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de Interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**2 – DO OBJETO**

2.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAIS (GRANDE CIRCULAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

**3 – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços, conforme descrição na planilha abaixo:

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)	CM/COL	140	R\$ 120,00	R\$ 16.800,00
2	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (JORNAL O ESTADO, O POVO OU DIÁRIO OFICIAL DO NORDESTE)	CM/COL	144	R\$ 51,00	R\$ 7.344,00
					<b>R\$ 24.144,00</b>

3.2 - Conforme exigência legal, a Câmara de Várzea Alegre/CE, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

3.3 - O valor máximo admitido para a futura contratação é R\$ 24.144,00 (vinte e quatro mil e cento e quarenta e quatro reais). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o valor médio das pesquisas realizadas, conforme Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

3.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento na planilha acima.

**4 – MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS**

4.1 - Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara do Município de Várzea Alegre/CE, poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados,



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAVA@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

4.2 - A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cep 63.540-000, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário das **08:00hs às 13:00hs**, em dias úteis ou junto ao e-mail Oficial do Setor de licitações [licitacmva@gmail.com](mailto:licitacmva@gmail.com) até a data limite.

4.2.1 - A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as **13:00hs** do dia **09 de Maio de 2023**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Câmara garanta o andamento do processo de contratação.

4.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no **Anexo II**, na forma e no conteúdo, as exigências do Termo de Referência.

4.3.1 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência serão desclassificadas.

4.3.2 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constante do Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração mediante pesquisas.

## **5 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entalhas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

### **5.2 - AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.2.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2 - Assinatura do Representante Legal;

5.2.3 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, de algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto do termo de referência. Em caso de divergência entre valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;

5.2.5 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.6 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas no termo de referência;

### **5.3 - A(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) SERÁ DESCLASSIFICADA**

5.3.1 - A proposta de preços apresentadas em desconformidade com o item 5 desta Dispensa de Licitação e:

5.3.1.1 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3641-2073



5.3.1.2 - Não atenderem às exigências contidas nessas Condições Gerais de Contratação Direta.

## 6 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro Contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura, podendo ainda ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

## 7 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 - **Cédula de Identidade e Cpf**, dos Sócios-Administradores ou do titular da empresa;

7.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (ISS) relativo ao domicílio ou sede proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa dispensa;

7.1.5 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGEN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

7.1.6 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

7.1.7 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

7.1.8 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.1.9 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante;

7.1.10 - **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços da mesma categoria do objeto constantes desta dispensa, com firma reconhecida do responsável legal pela parte de quem o emitiu;

7.1.11 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 30 (trinta) dias de emissão, quando não for expresso sua validade;

7.1.12 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezolito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o (modelo 01) apresentado no (Anexo III), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



7.2 - A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação**.

#### 8 – ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, ao amparo da Dotação Orçamentária nº 01.031.0001.2.001.0000 e Elemento de despesa nº 3.3.90.39.00

#### 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Poderá a Câmara revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 - A Câmara deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização.

9.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

9.5 - O(A) Agente de Contratação consultará se a empresa vencedora possui alguma sanção junto à Administração Pública mediante a **Consulta de licitantes pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.6 - O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

#### 10 – ANEXOS

10.1 - Anexo I – Termo de Referência;

10.2 - Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

10.3 - Anexo III – Modelo de Declaração;

10.4 - Anexo IV – Modelo da Minuta do Contrato.

Várzea Alegre/CE, 03 de Maio de 2023

*José Renato Alves Ferreira*

**José Renato Alves Ferreira**  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAVA@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAIS (GRANDE CIRCULAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

**2. DA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)	CM/GOL	140
2	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (JORNAL O ESTADO, O POVO OU DIÁRIO OFICIAL DO NORDESTE)	CM/COL	144

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A contratação dos serviços encontra justificativa na necessidade de veiculação de publicações legais dos atos e licitações de interesse deste poder legislativo em Jornais de Grande Circulação e Diário Oficial da União, visando dar publicidade legal aos atos administrativos assim como atender a(s) Leis 8.666/14.133 e suas alterações posteriores que determina a publicação dos avisos contendo os resumos dos editais e outros.

**4. ORIGEM DOS RECURSOS**

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, ao amparo da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº 01.031.0001.2.001.0000 e Elemento(s) de Despesa(s) nº 33.90.39.00.

**5. SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

**6. REJUSTE DO CONTRATO**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRECE.GOV.BR  
CAMARAVA@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



- 6.5. Nas aferições finais, o Índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 6.6. Caso o Índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao Índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;
- 8.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 8.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 8.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e será feito em até 01 (dia) após a prestação dos serviços;
- 8.6. O recebimento definitivo será feito em até 03 (três) dias após a prestação dos serviços;
- 8.7. A Contratada fica obrigada em 24 (vinte e quatro) horas a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se mostrem defeituosos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento provisório ou definitivo do produto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ou Definitivo.



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda,

9.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;

9.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos serviços prestados;

9.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre os serviços;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.8. A Contratada deverá compor as matérias recebidas e publicá-las. Os textos deverão ser encaminhados à Contratada através de correio eletrônico (e-mail), fac-símile, Correios ou diretamente à sede da Contratada. As matérias poderão ser publicadas em dias úteis, sábados, domingos e feriados, a Critério da CONTRATANTE.

9.9. A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

9.10. A Contratada deverá enviar à Contratante, obrigatoriamente, e sem ônus para a Contratante, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados e/ou o link da home page referente a publicação.

9.11. A publicação das matérias deverá ser realizada na data fixada pela contratante que será nas edições de diárias.

9.12. Em eventuais mudanças na data das edições, a contratada deverá avisar com pelo menos 48 horas de antecedência.

9.13. Manter junto a contratante um canal de comunicação via (whatsapp e email) para dirimir quaisquer dúvidas para a devida execução do serviço.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

## 11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

- I. Advertência;
  - II. Multa;
  - III. Impedimento de licitar e contratar;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:**
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.**

**12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso II do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.**

**12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.**

**12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, pelo prazo de 3 (três) anos.**

**12.2.6. A sanção prevista no inciso V do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAVA@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do presidente da Câmara.

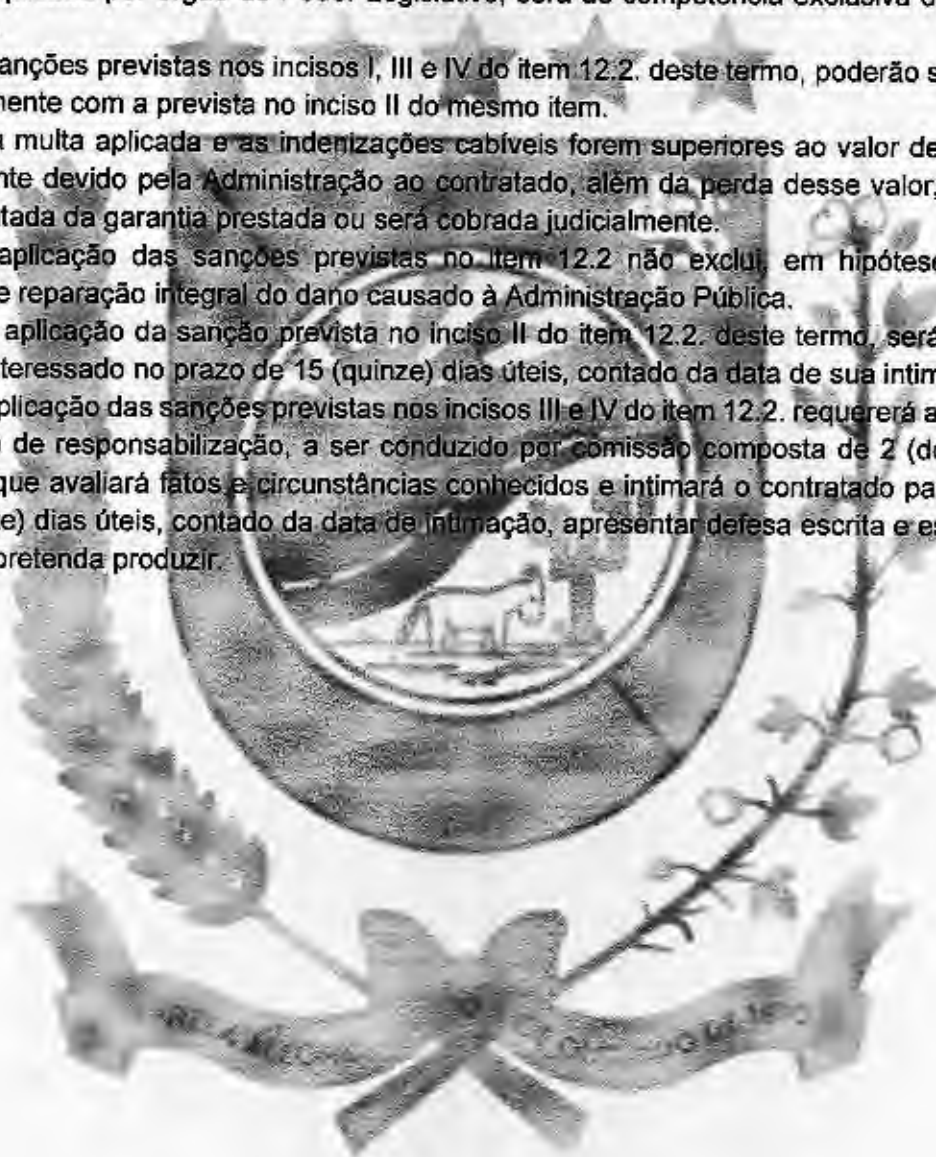
12.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 83540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local e Data

Ao

Setor de Licitação

Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

Ref.: Dispensa de Licitação nº 2023.05.03.001

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à **Dispensa de Licitação** em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAIS (GRANDE CIRCULAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Dispensa.

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)	CM/COL	140	R\$ -	R\$ -
2	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (JORNAL O ESTADO, O POVO OU DIÁRIO OFICIAL DO NORDESTE)	CM/COL	144	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

**DECLARAMOS**, que no valor proposto estão incluídos os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à execução dos serviços; que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta dispensa, que os mesmos serão executados conforme exigências dessa condição e contratual e que serão iniciados dentro do prazo ali estipulado;

**DECLARAMOS**, que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigências edilícias e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**.

Proponente:

Cnpj nº:

Nome do Representante Legal:

Cpf nº:

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_.

Dados bancários:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

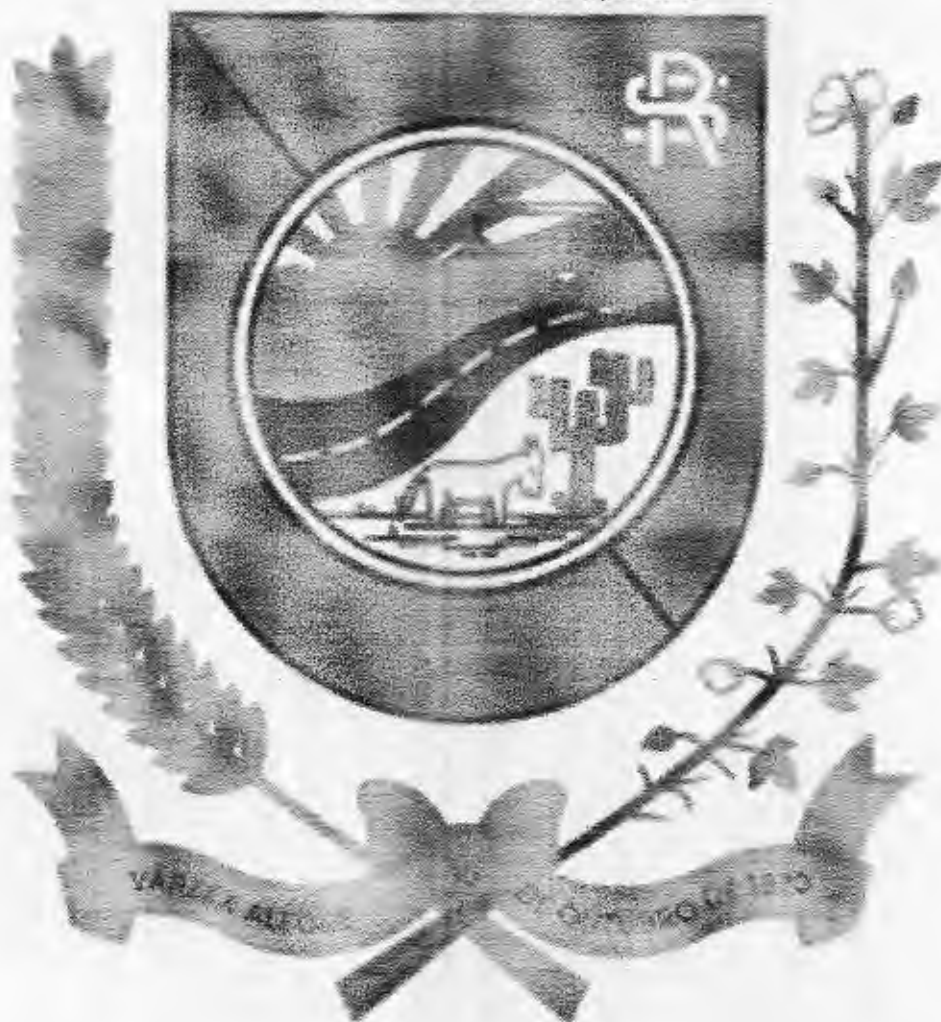


Atenciosamente,

Nome do Representante Legal \_\_\_\_\_

Cpf \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Proponente





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.03.001**

(Modelo nº01)

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador Cpf: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/UF \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Nome do Representante Legal \_\_\_\_\_  
Cpf. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRECE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/UF, representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação nº 2023.05.03.001**, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de **Dispensa de Licitação nº 2023.05.03.001**, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto 11.317/2022, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente autorizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, acima indicado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAIS (GRANDE CIRCULAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo;

3.2- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

3.2.2. Autorização de Contratação Direta;

3.2.3. A Proposta do Contratado;

3.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRO-CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
- 4.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.4- Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.5- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 4.6- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 4.6.1- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 4.6.2- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 4.6.3- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 4.7- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.8- Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;
- 5.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos serviços prestados;
- 5.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre os serviços;
- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3641-2073



- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.8. A Contratada deverá compor as matérias recebidas e publicá-las. Os textos deverão ser encaminhados à Contratada através de correio eletrônico (e-mail), fac-símile, Correios ou diretamente à sede da Contratada. As matérias poderão ser publicadas em dias úteis, sábados, domingos e feriados, a critério da CONTRATANTE.
- 5.9. A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.
- 5.10. A Contratada deverá enviar à Contratante, obrigatoriamente, e sem ônus para a Contratante, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados e/ou o link da home page referente a publicação.
- 5.11. A publicação das matérias deverá ser realizada na data fixada pela contratante que será nas edições de diárias.
- 5.12. Em eventuais mudanças na data das edições, a contratada deverá avisar com pelo menos 48 horas de antecedência.
- 5.9. Manter junto a contratante um canal de comunicação via (Whatsapp e email) para dirimir quaisquer dúvidas para a devida execução do serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1- O contrato terá o prazo até dia **31 de Dezembro de 2023**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, de acordo com o Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1- O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



**CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- A(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrão por conta, do(s) recurso(s) próprio(s) da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, ao amparo da Dotação(ões) Orçamentária(s) nº \_\_\_\_\_ e Elemento(s) de Despesa(s) nº \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

- 9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1- A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência;
- 10.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 10.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 10.4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
- 10.5- A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, especialmente designado;
- 10.6- O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRECE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



- 10.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 10.8- O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 11.2- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.1- Na aplicação das sanções serão considerados:**

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



12.2.3- A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4- A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.5- A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.6- A sanção prevista no inciso IV do item 12.2, deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.7- A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do presidente da câmara.

12.2.8- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.9- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.10- A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.11- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2, deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.12- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRO-CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1- Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO**

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



Várzea Alegre/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

Nome do Ordenador de Despesas

Ordenador de Despesas  
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE  
CONTRATANTE

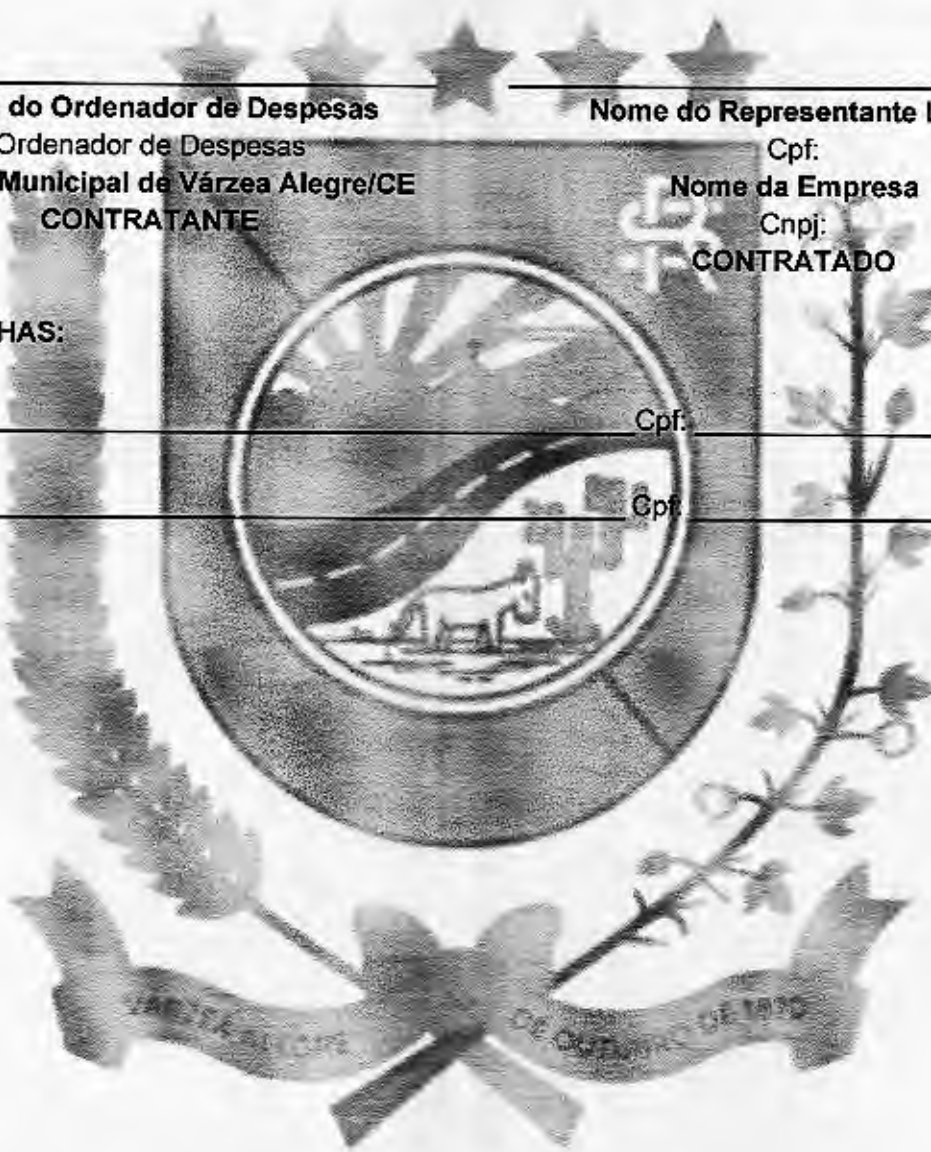
Nome do Representante Legal

Cpf:  
Nome da Empresa  
Cnpj:  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Cpf: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Cpf: \_\_\_\_\_





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT.	TOTAL

Várzea Alegre/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Nome do Ordenador de Despesas  
Ordenador de Despesas  
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE  
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal  
Cpf:  
Nome da Empresa  
Cnpj:  
CONTRATADO



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.03.001** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAIS (GRANDE CIRCULAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site [www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/). As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **09 de Maio de 2023 (09/05/2023)** as 13:00hs para o e-mail [licitacmva@gmail.com](mailto:licitacmva@gmail.com) ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Várzea Alegre/CE, 03 de Maio de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**José Renato Alves Ferreira**  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N. 20/2023-GAB - DECLARA LUTO OFICIAL POR**  
**3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE**

"Declara LUTO OFICIAL na data de hoje, dia 03 de maio de 2023, no Município de Ubajara-CE, pelo falecimento do Servidor Municipal WESLEY LIMA DE SOUSA, e adota outras providências".

O Prefeito Municipal de Ubajara, Senhor Renê de Almeida Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, especialmente, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO**, o falecimento no dia 02 de Maio de 2023, do Jovem WESLEY LIMA DE SOUSA, que prestou serviços como Assistente Social junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Ubajara;

**CONSIDERANDO**, os relevantes serviços prestados durante o período que exerceu suas funções, sempre sensível as demandas sociais da população, com afeto humano, dedicação, presteza, ética e eficiência profissional;

**CONSIDERANDO**, finalmente, consternados pelos sentimentos de pesar de todos os Ubajarenses, especialmente, seus familiares pelo falecimento do Jovem WESLEY LIMA DE SOUSA, todos, movidos pelos sentimentos, de eterno agradecimento pelos serviços prestados no exercício das suas funções.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica Decretado LUTO OFICIAL neste "dia 03 de Maio de 2023", no Município Ubajara-CE, pelo falecimento do Jovem WESLEY LIMA DE SOUSA, ocorrido na data de ontem, 02 de maio de 2023.

**Art. 2º.** As repartições públicas municipais, deverão adotar as providências necessárias e de estilo como de costume, para o cumprimento do presente decreto, como: Bandeira do Município a meio mastro ou fixação de alguma imagem de sinal de luto na entrada principal das repartições.

**Art. 3º.** Este Decreto, entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE, EM 03 DE MAIO DE 2023.**

**RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Dayane França da Silva  
 Código Identificador:87EADF7D

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.03.001.**

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.03.001 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAIS (GRANDE CIRCULAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site [www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/). As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia 09 de Maio de 2023 (09/05/2023) às 13:00hs para o e-mail [licitacymva@gmail.com](mailto:licitacymva@gmail.com) ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Várzea Alegre/CE, 03 de Maio de 2023.

**JOSÉ RENATO ALVES FERREIRA** -  
 Agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:  
 Regis Aurício da Silva Bezerra  
 Código Identificador:B373F787

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
**PORTARIA Nº 037/2023**

PORTARIA Nº 037/2023 - Várzea Alegre-CE, em 03 de maio de 2023.

Retifica o número da portaria de nomeação do cargo de Diretor de Plenário da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE.

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, Senhor ALAN SALVIANO LIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno de nº 05/1990 e Lei Orgânica do Município de nº 001/1990 e CONSIDERANDO que pode a própria administração pública retificar seus atos, quando civados de vícios, nos termos da Súmula 473, 1ª parte do STF.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RETIFICAR, a portaria nº 034/2023 de 02 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, em 03 de maio de 2023, ANO XIII nº 3198 a página 89, a qual dispõe sobre a nomeação do Senhor RAIMUNDO WESLEY PINHEIRO DE SALES para o cargo de Diretor de Plenário desta Câmara Municipal.

Onde se lê: PORTARIA Nº 034/2023 - Várzea Alegre-CE, em 02 de maio de 2023.

Leia-se: PORTARIA Nº 036/2023 - Várzea Alegre-CE, em 02 de maio de 2023.

Registre-se.  
 Publique-se.  
 Cumpra-se:

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, em 03 de maio de 2023.

**ALAN SALVIANO LIMA**  
 Presidente

Publicado por:  
 Regis Aurício da Silva Bezerra  
 Código Identificador:0C44A6BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 168, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação de servidor da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor JOSÉ HUGILÂNIO DE BRITO LIMA, portador do RG nº \*\*\*\*39343\*\*\* SSPDS/CE, e inscrito no CPF nº \*\*\*\*.095.563. \*\*, no cargo de Assessor de Relações Institucionais, símbolo CDA-01, da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Pregão Eletrônico N. 025/2023 SRP. Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação, conforme TR Anexo I deste Edital. Data e horário do início da disputa: 16/05/2023, às 09:00h. Disponibilização do edital para consulta e retirada no endereço eletrônico: <https://licita.net.com.br/> e [www.sitiodoquinto.ba.gov.br/site/editais](http://www.sitiodoquinto.ba.gov.br/site/editais). Informações complementares através do e-mail [licita@sitioquinto@gmail.com](mailto:licita@sitioquinto@gmail.com), Site do Quinto, 03/05/2023. Viana Simone Vieira Cruz, Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

Pregão Eletrônico N. 026/2023 Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa aquisição de mobiliário escolar destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação, conforme TR Anexo I deste Edital. Data e horário do início da disputa: 16/05/2023, às 10:30h. Disponibilização do edital para consulta e retirada no endereço eletrônico: <https://licita.net.com.br/> e [www.sitiodoquinto.ba.gov.br/site/editais](http://www.sitiodoquinto.ba.gov.br/site/editais). Informações complementares através do e-mail [licita@sitioquinto@gmail.com](mailto:licita@sitioquinto@gmail.com), Site do Quinto, 03/05/2023.

VIANA SIMONE VIEIRA CRUZ  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 - SRP

A PREGOEIRA torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 55/2023, Processo Administrativo: 589/2023, no uso MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de ALPROSTADIL, CLORIDRATO DE CLONIDINA, CLORPROPAMIDAZ, ESTRACIO, FENOTEROL E OUTROS MEDICAMENTOS DIVERSOS (medicamentos de consumo), para rede hospitalar, Atenção Básica e demais serviços de Teixeira de Freitas de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações no Edital, Termo de Referência e seus Anexos. DATA DA SESSÃO: 18/05/2023, às 08h30, horário de Brasília, a ser realizada no endereço eletrônico [www.licita.com.br](http://www.licita.com.br). O acesso ao Edital, Anexos e envio das propostas será através do endereço eletrônico <https://www.licita.com.br> e data submissões através do portal <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br/Transparência/>, "portal da transparência", "licitação/contratos", "licitações".

MAGDA DE BELES GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2023

A Prefeitura torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 13/2023, Processo Administrativo 063/2023, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Registro de preço para aquisição de material de construção visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Umburanas e demais secretarias. Sessão de Abertura: às 14:30h no dia 16/05/2023 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal de Umburanas - Bahia, Avenida Severino Ribeiro Etnoja, 115 - Centro. Mais informações através do tel. (74) 3528-1258 das 08:00h às 12:00h. Os interessados poderão obter o Edital pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Umburanas ou na sede Prefeitura Municipal de Umburanas - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00h às 12:00h.

Umburanas-BA, 3 de maio de 2023  
GELA KATIA VIEIRA BRUNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O Município de Varzedo/BA, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão NRI-SRP/2023, "Eletrônica", objeto: SRP para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e correlatos para atender as demandas da iluminação pública do Município de Varzedo. Tipo Menor Preço por Grupo/Lote, Lote: 10.570/02, 125/06 e 5.866/93. Edital disponível em 14/05/2023 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das Propostas até 18/05/2023 às 9:00 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Varzedo-BA, 3 de maio de 2023.  
GILBERTO T. A. DOS SANTOS  
Pregoeira

ARACÍLIO B. DA SILVA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023

O Fundo Municipal de Educação através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal devidamente autorizada pelo Portaria Nº 02/2023, torna público a licitação citada. Objeto: Licitação de veículos automotores para atender demandas de diversas secretarias do Município de Vera Cruz/BA. Início do recebimento de propostas: 15/05/2023 às 10h horas/Brasília. Abertura de proposta: 17/05/2023 às 10h horas/Brasília. Início da sessão de disputa: 17/05/2023 às 11h horas/Brasília. Edital e anexos no site [www.licita.com.br](http://www.licita.com.br) ou site de transparência: <http://pmsvcrzuba.imprensaoficial.org>. Informações: [pmsvcrzuba@gmail.com](mailto:pmsvcrzuba@gmail.com).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal devidamente autorizada pela Portaria Nº 02/2023, torna público a licitação citada. Objeto: Licitação de arrendatário para atender as necessidades da SEMURSA do município de Vera Cruz/BA. Início do recebimento de propostas: 12/05/2023 às 08h00min horas/Brasília. Abertura de proposta: 16/05/2023 às 11h30min horas/Brasília. Início da sessão de disputa: 16/05/2023 às 11h30min horas/Brasília. Edital e Anexo no site [www.licita.com.br](http://www.licita.com.br) ou site de transparência <http://pmsvcrzuba.imprensaoficial.org>. Informações: [pmsvcrzuba@gmail.com](mailto:pmsvcrzuba@gmail.com).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0152/2023

O Fundo Municipal de Saúde através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal devidamente autorizada pelo Portaria Nº 02/2023, torna público a licitação citada. Objeto: Aquisição de medicamento para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz/BA. Início do recebimento de propostas: 13/05/2023 às 10h horas/Brasília. Abertura de proposta: 02/05/2023 às 12h horas/Brasília. Início da sessão de disputa: 02/05/2023 às 13h horas/Brasília. Edital e Anexos no site [www.licita.com.br](http://www.licita.com.br) ou site de transparência: <http://pmsvcrzuba.imprensaoficial.org>. Informações: [pmsvcrzuba@gmail.com](mailto:pmsvcrzuba@gmail.com).

Vera Cruz-BA, 3 de maio de 2023.

ANDREA EPIFÂNIO DE OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA A REFORMA DA PRAÇA CECÍLIA DE SOUZA, BR-010, SEDE DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES - BA. CONTRATADA: CONSTRUTORA MIGUEL ANDRADE LTDA, CNPJ: 26.506.409/0001-78 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: LUJ 1211 - Dotação: 2306 - Elemento de Despesa: 44905106 - Fonte: 11500000-17040000 - PRAZO: 06 (SEIS) MESES - DATA: 03 DE MAIO DE 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 382.963,30 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e três reais e trinta e seis centavos). CARLOS ALBERTO FOTIÉRO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.03.001

O Agente de Contratação fez uso das suas atribuições em atendimento ao §5º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, a presente Aviso de Dispensa de Licitação nº 2023.05.03.001 para contratação de serviços de qualificação de máquinas legais em cinto oficial da União e demais (grande circulação) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE a fim de obter propostas nacionais. As condições gerais e datas se encontram disponíveis no site [www.camaravaraezalegre.ce.gov.br/](http://www.camaravaraezalegre.ce.gov.br/). As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia 09 de Maio de 2023 (09/05/2023) às 13:00h para o e-mail [licitativa@gmail.com](mailto:licitativa@gmail.com) ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Ilhadinha, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário expediente do órgão de 08:00h às 13:00h de Segunda-feira a Sexta-feira.

Várzea Alegre/CE, 3 de Maio de 2023.  
JOSE RENATO ALVES FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

AVISO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2303.01/2023-CP

Aviso de Abertura do Envelope de Habilitação: Torna pública abertura do Envelope de Habilitação da empresa: AQUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 42.049.385/0002-60, referente à Concorrência Pública Nº 2303.01/2023-CP, cujo OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação em pedra (são de diversas ruas do entorno da igreja matriz, nas localidades de Barrinha do Ombu, Alpercatas, Carrinho dos Augustinhos, Juntinha, Medeiros e Tucanoeiros, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Acaraú/CE - Devendo o recebimento do envelope por pessoa postal dentro do prazo legal, ficando marcado a Abertura do Envelope para medição pública no dia 08 de Maio de 2023, às 09h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Major Coelho, Nº 285, Centro, Acaraú - CE.

Acaraú/CE, 3 de Maio de 2023.  
FALLUS COSTA SANTOS  
Presidente da CP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Contrato Nº 2023.04.18.01 de Dispensa de Licitação Nº 2023.04.18.01 - SEMURSA. Contratante: Secretaria de Infraestrutura - Contratada: E E Empreendimentos Ltda. CNPJ: 43.774.445/0002-74. Com valor global de R\$ 2.386.235,35 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco centavos). Cujos Objeto: contratação em regime de emergência de serviços de limpeza urbana (varrição, capina, pintura de meio fio, poda e poda arborea); serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Acopiara-CE. Prazo de vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias - Assinado pela Contratada: O Sr. Erik Alves Pinheiro, Sr. Gabriel Araújo Ferreira - Assinado pela Contratante:

Extrato de Contrato Nº 2023.04.26.01 de Dispensa de Licitação Nº 2023.04.26.01, Contratante: Secretaria de Educação - Contratada: MIX Construções e Locações Ltda. CNPJ: 45.828.935/0001-07. Com valor global de R\$ 1.141.770,60 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos). Cujos Objeto: contratação em regime de emergência dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede de Ensino Fundamental e Médio de interesse da Secretaria de Educação do Município de Acopiara/CE. Prazo de vigência do contrato: 03 (três) meses - Assinado pela Contratada: a Sra. Maria Helena Henrique Viana Albuquerque, Matheus Lucas Macedo Alves - Assinado pela Contratante:

Extrato de Contrato Nº 2023.01.26.02 de Dispensa de Licitação Nº 2023.04.20.01, Contratante: Secretaria de Educação - Contratada: DB Locações de Veículos Ltda. CNPJ: 06.506.699/0001-06. Com valor global de R\$ 1.199.634,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais), cujo Objeto: contratação em regime de emergência dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede de Ensino Fundamental e Médio de interesse da Secretaria de Educação do Município de Acopiara/CE, Prazo de vigência do contrato: 03 (Três) Meses - Assinado pela Contratada: a Sra. Maria Helena Henrique Viana Albuquerque, Sr. Antonio Daniel Soares da Silva - Assinado pela Contratante.



# ECONOMIA



RUBENS PROTA

## ECONOMIA

### CE lidera inadimplência no País

O número de consumidores inadimplentes no Brasil continuou crescendo. Em março deste ano, o número foi de 11,17%, acima do mês de 2022. Tanto na comparação mensal quanto na comparação anual, a inadimplência tem crescido a uma taxa média nacional. No Brasil, como um todo, o aumento foi de 0,37%. O valor médio de inadimplência, segundo o levantamento, chegou a R\$ 3.478,20. A série histórica das taxas de inadimplência anual do número de inadimplentes no Brasil teve, desde o início de 2013, um índice de crescimento médio mensal de 0,03%. O maior índice registrado foi em maio de 2015, com 12,49%, e o menor índice registrado foi em maio de 2013, com 10,38%.

O indicador de dívidas em atraso mostra que mais de metade das dívidas (58,6%) tem bancos como credores. Esse dado aponta a situação, por essas dívidas, em geral, estão sob juros a taxas de juros muito elevadas. Em seguida, vem o setor de saúde com um índice de 18,5% das dívidas. O índice de inadimplência em saúde chegou a 25,3%, segundo os dados de março de 2023, com 23,7%.

### Otimismo

Na corrida para o Dia das Mães, 37,7% das lojas já começaram suas compras, com potencial de faturamento de R\$ 351 milhões no mês de Fortaleza, apontou uma pesquisa realizada com o apoio de consumidores. Segundo a Federação de Comércio de Bens e Serviços e Turismo (Fecomércio CE), o faturamento previsto em 23 de maio de 2023, representa o potencial de consumo dos consumidores dispostos a comprar produtos relacionados ao mês de maio (R\$ 676), restaurantes, predominantemente lotados em dias, deverão repetir o bom dia com 11,5% de aumento em vendas.

### Otimismo II

O consumidor deve gastar em média R\$ 497 com presentes e o índice de boas perspectivas para consumo (I) potencial de consumo (II) potencial de consumo (III) grupo dos consumidores de menor renda (com parcelamento em até 12 meses) chegou a R\$ 301,1, com índice médio de 28 anos (R\$ 377) em comparação com o potencial de consumo dos consumidores dispostos a comprar produtos relacionados ao mês de maio (R\$ 676). Restaurantes, predominantemente lotados em dias, deverão repetir o bom dia com 11,5% de aumento em vendas.

# Govto não vai taxar exportações do agronegócio, diz ministro

## Em reunião, ministro destaca abertura de mercados para produtos do agronegócio e o recorde de exportações no 1º trimestre, somando US 35,95 bilhões

O ministro da Agricultura, Luís Eduardo Loss, disse nesta quinta-feira (3) que o governo federal não tem propostas para taxar exportações do agronegócio. Ele disse que o ministro disse que a política do setor é "qualificar a legislação, rever o caráter protecionista do comércio de produtos e a abertura de mercados para produtos do agronegócio".



O ministro destacou sucesso na linha de crédito rural lançada pelo BNDES, que já atingiu 2 milhões de produtores rurais

para o Brasil para investigar em algum tipo de taxa ou imposto, que possam prejudicar os produtores no campo. Não foram dados detalhes sobre o plano, mas Loss disse que se trata de uma política de longo prazo.

### Recorde

Nova reunião mensal oficial com a Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) e o ministro ocorreram na terça-feira (3) em Brasília. Loss destacou os primeiros meses de 2023, que a abertura de mercados para produtos do agronegócio brasileiro é o recorde de exportações no primeiro trimestre, somando US 35,95 bilhões.

De acordo com Loss, a abertura de mercados para produtos do agronegócio brasileiro é o recorde de exportações no primeiro trimestre, somando US 35,95 bilhões.

Loss também falou sobre a política de crédito rural, que já atingiu 2 milhões de produtores rurais. Ele disse que o governo federal não tem propostas para taxar exportações do agronegócio.

Loss também falou sobre a política de crédito rural, que já atingiu 2 milhões de produtores rurais. Ele disse que o governo federal não tem propostas para taxar exportações do agronegócio.

### Entenda

Desde o início deste ano, o governo federal decidiu revisar as propostas de políticas públicas orientadas para os produtores rurais, com o objetivo de "qualificar a legislação, rever o caráter protecionista do comércio de produtos e a abertura de mercados para produtos do agronegócio".

Desde o início deste ano, o governo federal decidiu revisar as propostas de políticas públicas orientadas para os produtores rurais, com o objetivo de "qualificar a legislação, rever o caráter protecionista do comércio de produtos e a abertura de mercados para produtos do agronegócio".

Loss também falou sobre a política de crédito rural, que já atingiu 2 milhões de produtores rurais. Ele disse que o governo federal não tem propostas para taxar exportações do agronegócio.

Loss também falou sobre a política de crédito rural, que já atingiu 2 milhões de produtores rurais. Ele disse que o governo federal não tem propostas para taxar exportações do agronegócio.

### IR: Prazo para entrar no 1º lote esgotado

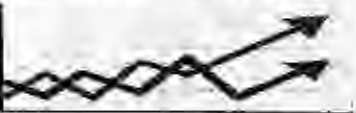
Quem quer entrar no primeiro lote de recolhimento do IR 2023, tem até o dia 10 para entregar a declaração e o prazo de 21 de maio para entrar no segundo lote. Caso não seja possível, o prazo para entrar no terceiro lote é até o dia 10 de junho. O prazo para entrar no quarto lote é até o dia 10 de julho. O prazo para entrar no quinto lote é até o dia 10 de agosto. O prazo para entrar no sexto lote é até o dia 10 de setembro. O prazo para entrar no sétimo lote é até o dia 10 de outubro. O prazo para entrar no oitavo lote é até o dia 10 de novembro. O prazo para entrar no nono lote é até o dia 10 de dezembro. O prazo para entrar no décimo lote é até o dia 10 de janeiro de 2024.

### Veículos

As vendas de veículos caíram 9,1% em abril, sobre o mesmo período de 2022. Entre carros de passeio, utilitários leves, caminhões e ônibus, 160,7 mil unidades foram embarcadas em abril de 2023, contra 177,9 mil unidades em abril de 2022. A queda em vendas de veículos em abril de 2023, em comparação com o mesmo período de 2022, ocorreu devido à queda nas vendas de veículos de passeio, que caíram 9,1% em abril de 2023, em comparação com o mesmo período de 2022.

### Veículos II

As vendas de motos tiveram crescimento de 12,2% no mês passado, frente ao mesmo período de 2022, chegando a 120,9 mil unidades. Em comparação com o mesmo período de 2022, as vendas de motos tiveram crescimento de 12,2% no mês passado, frente ao mesmo período de 2022, chegando a 120,9 mil unidades.



### PIB cresce 2,5% em fevereiro, aponta FGV

O PIB - soma de todas as bens e serviços produzidos no Brasil - cresceu 2,5% em fevereiro deste ano, em comparação com o mesmo período de 2022. O crescimento do PIB em fevereiro deste ano, em comparação com o mesmo período de 2022, ocorreu devido ao crescimento de 2,5% em fevereiro deste ano, em comparação com o mesmo período de 2022.

**Estados aderem ao projeto de lei que cria o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor**

O Conselho Nacional de Defesa do Consumidor (CONDIC) foi criado em 1990, mas só foi regulamentado em 2017. O projeto de lei que cria o CONDIC foi aprovado pelo Senado em 2017 e pelo Congresso em 2018. O projeto de lei que cria o CONDIC foi aprovado pelo Senado em 2017 e pelo Congresso em 2018.

**Brasil de convocação de Assembleia Geral Ordinária da Associação de Municípios do Ceará**

A Associação de Municípios do Ceará (AMC) convocou uma Assembleia Geral Ordinária para o dia 10 de maio de 2023. A Assembleia Geral Ordinária da AMC será realizada no dia 10 de maio de 2023.

**AABNE** ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS E ABREVIADOS DO BRASIL

**CONSULTA AO CORPO SOCIAL**

**BALANÇO 2022**

O Presidente da AABNE, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme disposto nos Arts. 14º e 15º do Estatuto da AABNE, convocou o Quadro Social da Entidade para apreciar e decidir no dia 20 de junho de 2023, sobre o Balanço do Exercício de 2022, Relatório da Diretoria Executiva e Balanço do Exercício Fiscal.

Os documentos, divulgados na edição de Abril/2023 do Jornal da AABNE, estarão à disposição dos associados, nos locais de coleta de votos, das 10h às 16h, na sede da Associação, em Fortaleza - Rua Barbeyre e Silva, 111, Sala 801 - Barão - Centro, e nas Representações da AABNE em diversos Estados da Federação.

Fortaleza, 04 de maio de 2023

Alcides Vitorino Neto  
Presidente da Entidade

**ESTADO DE PERNAMBURGO**

**SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023**

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 003/2023**

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 004/2023**

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 005/2023**

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 006/2023**

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 007/2023**

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 008/2023**

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 009/2023**

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 010/2023**

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 011/2023**

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 012/2023**

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 013/2023**

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 014/2023**

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 015/2023**

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 016/2023**

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 017/2023**

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 018/2023**

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 019/2023**

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 020/2023**



Mais informações de Rubens Prota: e-mail: [prota@abn.com.br](mailto:prota@abn.com.br)

Publicidade Legal: [www.abn.com.br](http://www.abn.com.br) - Fone: 3333-7510